



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº. 104 / 2022.

DISPENSA 050 / 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 40 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

02
1

Conceição da Feira, 28 de março de 2022.

OFÍCIO Nº 081/2022

Ilustríssimo Senhor

Juliano Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública

Assunto: Documentos e Certidões – Sr ° Joel Aristides de Carvalho Neto

Prezado Senhor,

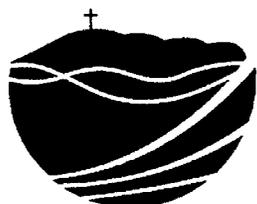
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste enviar a Vossa Senhoria, os documentos pessoais e as certidões em nome de sr° Joel Aristides de Carvalho Neto - para **locação do imóvel** no 1º andar do prédio Brisa, situado na Rua Treze de Maio, que sediará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição da Feira.

Ciente da vossa atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PI Riquelme
Ana Castelo

Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DA FEIRA



, 01 de Abril de 2022

RELATÓRIO DE VISTORIA

TIPO DE IMÓVEL: IMÓVEL COMERCIAL (1º ANDAR)

LOCAL: RUA TREZE DE MAIO

CIDADE: CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

PROPRIETÁRIO (A): JOEL ARISTIDES ALVES DE CARVALHO

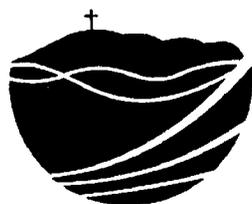
DATA DA VISTORIA:31.03.2022

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente relatório tem por objetivo relatar as condições físicas do prédio supracitado e se o mesmo está apto para utilização pelo Poder Público Municipal como Unidade da Secretaria de Educação. A visita ocorreu no dia 31/03/2022 às 11:00 horas do período matutino, acompanhado da Secretária Sra^o Ana Castelo.

2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

O imóvel caracteriza-se por ser uma edificação em 2 pavimento (onde na parte térreo funciona uma casa comercial com razão social Brisa materiais de construção) e no pavimento superior, unidade de interesse para atender integralmente a finalidade da Secretaria de educação. Possui estrutura de concreto armado, paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, cobertura feita com laje em estrutura de concreto armado, piso cerâmico (salas, cozinha e banheiros), piso cimentado rústico (no pátio livre que dá acesso a escada para o pavimento superior), sem revestimento cerâmico na parede dos banheiros, pintura na cor branca nas paredes, esquadrias de alumínio (janelas) portas em madeira com exceção de uma que é em vidro, portão de entrada em estrutura metálica, calçada em concreto simples. O fornecimento de energia elétrica é feito pela COELBA e o abastecimento de água pela EMBASA.



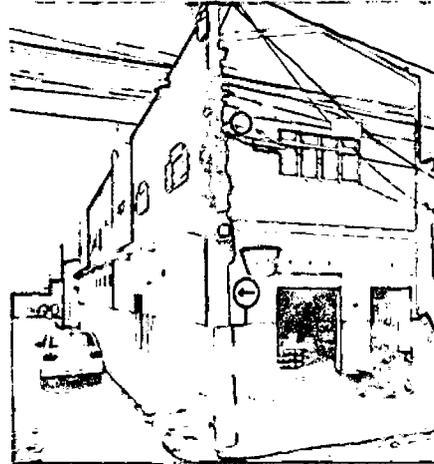


FOTO 1: Vista da fachada principal

3. SITUAÇÃO DO IMÓVEL NO MOMENTO DA VISTORIA:

Descrevemos a seguir a situação do imóvel no momento em que esta investigação foi realizada e as patologias apresentadas que necessitam de tratamento para que o Município possa utilizá-lo na prestação dos serviços de educação:

3.1. ESTRUTURAS:

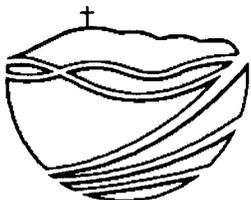
Não foi verificadas patologias estruturais que possam comprometer a estabilidade da construção ou que ofereça riscos à segurança das pessoas que farão uso deste espaço para a prestação de serviços públicos.

3.2. COBERTURA:

Não foi possível examinar toda a estrutura de sustentação da cobertura para identificar deformações do tipo flechas, fendilhamento, porém, a estrutura de cobertura não apresenta nenhum indicio de deformação tão pouco fissuras nos elementos estruturais que compõe a cobertura, entretanto, recomenda-se a aplicação de mantar asfáltica para evitar que a água em períodos de chuva encontre na laje de cobertura caminhos para infiltração.

3.3. REVESTIMENTO E PINTURA DAS PAREDES:

As paredes estão integras sem que haja necessidade de intervenções para sua restituição. A pintura não apresenta desgaste, as paredes foram recém pintadas.



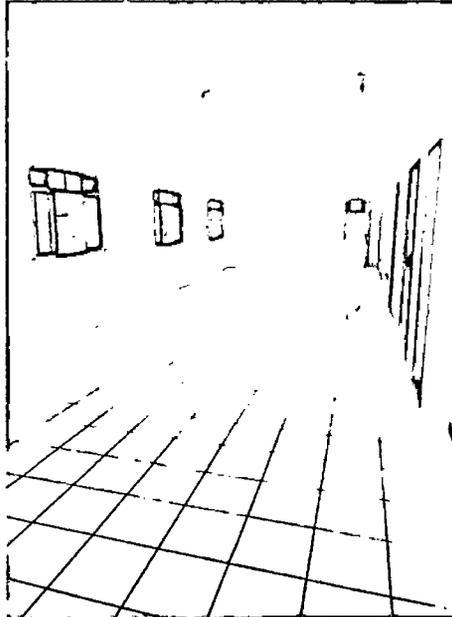


FOTO 02: Vista parte interna do prédio.

Não existe revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, porém o piso, vasos e lavatório estão íntegros.

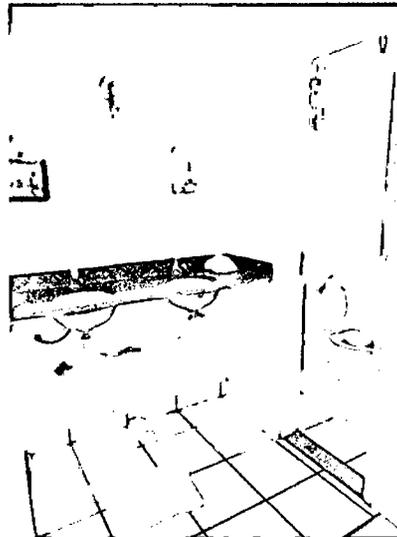
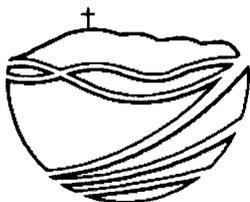


FOTO 03: Sanitário – sem revestimento
cerâmico





3.4. ESQUADRIAS:

As esquadrias, grades de proteção, portões e corrimão estão com suas partes estruturais íntegras e trabalhando satisfatoriamente. As ações recomendadas são aquelas que preservam as funções como limpeza, lubrificação, reposição e recuperação de ferragens, pintura de proteção e estética.

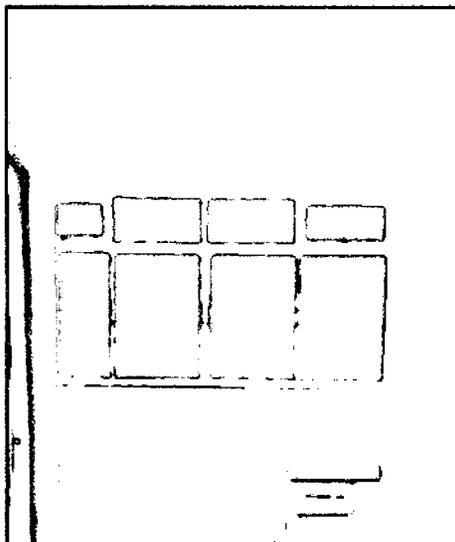


FOTO 4: Janela metálica partes estruturais íntegras.

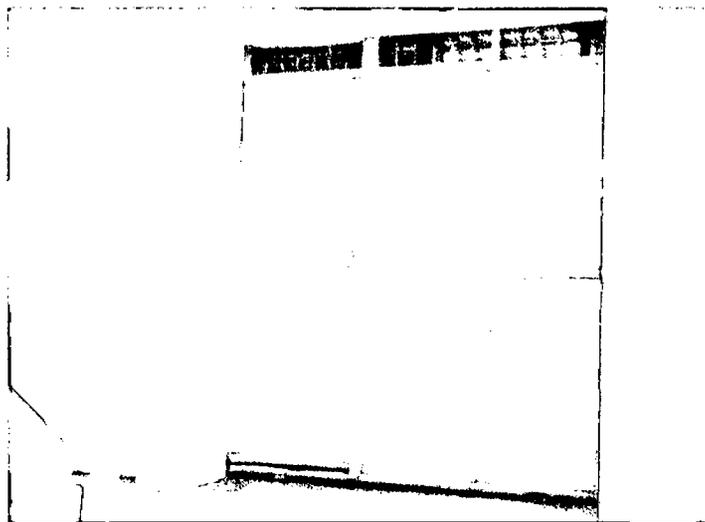
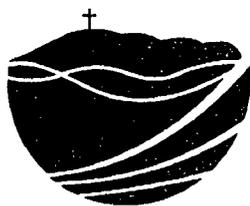


FOTO 5: Portão





3.5. PISOS:

Não foi observado danos significativos nos pisos cerâmicos dos ambientes.

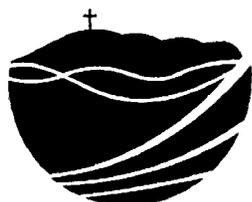


FOTO 6: Piso cerâmico do corredor

O piso cerâmico dos ambientes internos está íntegro, não apresentando sinais de desgastes ou avarias.



FOTO 7: Piso cimentado.





3.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

As instalações hidrossanitárias, estão com suas partes estruturais integras e trabalhando satisfatoriamente.

3.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Pontos de luz e tomadas se encontram em bom estado de conservação, porém, é necessário a instalação de luminárias, novas tomadas e a substituição do padrão de tomadas antigas para as atuais 2P+T para atender a demanda da secretaria.

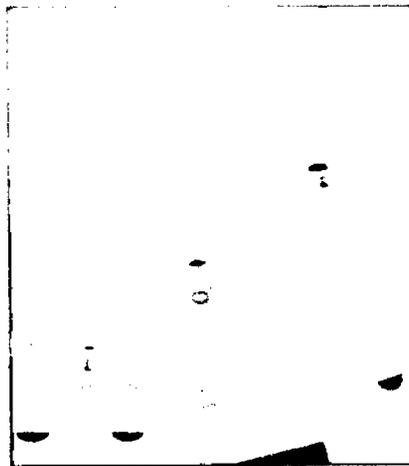


FOTO 8: PONTO DE LUZ

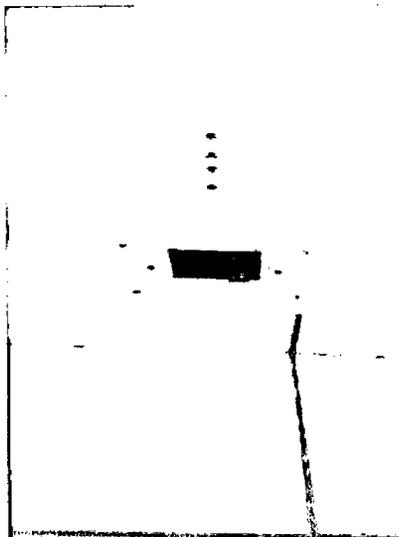
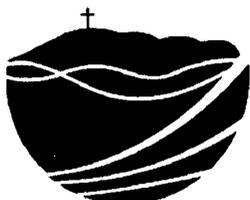


FOTO 9: TOMADA



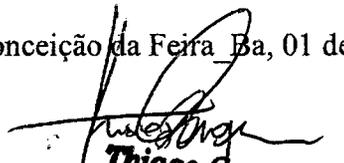


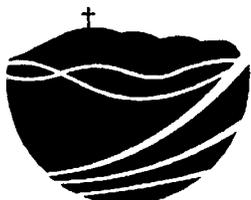
Para garantir o bom funcionamento da rede, deverá ser revista os pontos de tomada e de luz inclusive com a substituição de fios e cabos se necessário, efetuar a limpeza do sistema elétrico (caixas de passagem, quadros de medição e distribuição, entre outros) com a finalidade de identificar pontos com aquecimento, oxidação e ou defeitos em geral. Tal providência se faz necessária para evitar curtos circuitos, riscos de incêndio, perdas de equipamentos, além de proteger a integridade física das pessoas que trabalham neste local.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando-se em consideração a situação do imóvel em seus aspectos construtivos e que os problemas mencionados em relatório de vistoria da referida unidade do dia 31/03/2022 é passível de adequações o prédio pode funcionar como Secretaria de Educação do Município. Sem mais nada a declarar, encerra-se esta investigação

Conceição da Feira - Ba, 01 de abril de 2022,


Thiago Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000027473





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer municipal, conforme solicitação de sua secretária.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

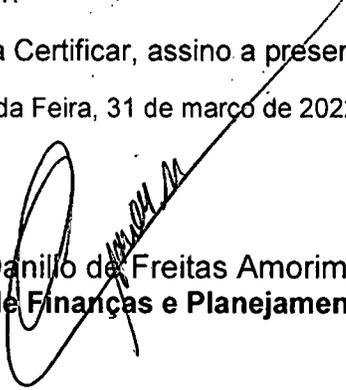
Valor: **27.000,00** (Vinte e sete mil reais).
Fonte 01 e 19.

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre **a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer municipal, conforme solicitação de sua secretária, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 31 de março de 2022.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos requisitos legais do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZA abertura do processo administrativo, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Treze de Maio, 1º andar, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer municipal, conforme solicitação de sua secretária, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste município.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica para manifestação, deliberando acerca da viabilidade do processo.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 31 de março de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. ALFREDO MASCARENHAS, Nº 20, 1º ANDAR, SALA 02, E À DIREITA COM A RUA TREZE DE MAIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 051.211.755-15

RG. Nº: 0072959100

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA.

VALOR R\$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte 1 e 19

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/ 04 / 2022.

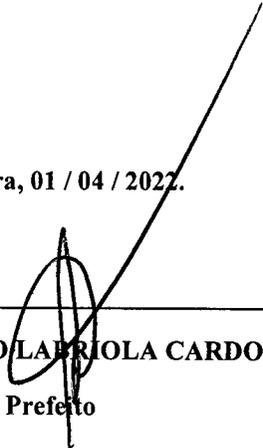


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente

AUTORIZO

Conceição da Feira, 01 / 04 / 2022.



JOÃO PEDRO LAÍRIOLA CARDOZO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº DE ORDEM 0226

LIVRO Nº94

FL. 27

ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO
Oficial do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Conceição da Feira - Bahia

13

TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UM PREDIO URBANO RESIDENCIAL QUE FAZEM YOLANDA COSTA SANTOS E OUTRA A JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda, virem que no ano de mil novecentos e noventa e sete (1997) aos (06) seis dias do mês de fevereiro do dito ano nesta cidade e Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabeleiro compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes Vendedores YOLANDA COSTA SANTOS, solteira, professora aposentada, portadora do CPF nº 072.182.065-49, e AYDA DA COSTA SANTOS, solteira, professora aposentada, portadora do CPF nº 056.684.845-72, brasileiras, maiores, proprietárias, residentes na cidade de Conceição da Feira-Ba; e, do outro lado como Outorgado Comprador JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 051.211.755-15, brasileiro, maior, residente à rua Castro Alves, nº 67, nesta Cidade; todos maiores e capazes, meus conhecidos e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por elas outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhoras e possuidoras de um predio urbano sob o nº 20, situada nesta Cidade de Conceição da Feira, à rua Dr. Alfredo Mascarenhas, coberta de telhas, paredes de adobes, com uma porta e duas janelas de frente, uma porta e uma janela do lado direito, sala de visitas, corredor, três quartos, sala de jantar, cozinha e sanitário, edificadas em terreno próprio, medindo 5,80m de frente, 10,70m de fundo por 32,20m de frente a fundo, quintal murado, perfazendo uma área total 265,65m², área consagrada de 178,70m², limitando-se pela frente com a rua 13, pelo lado direito com a rua 13 de Maio, pelo lado esquerdo com imóvel de Antonio Rodrigues Bomfim e pelo fundo com imóvel de Maria José da Cruz Bastos e Outro, livre de todo e qualquer ônus, havida por doação feita por Aristides Santos, conforme escritura pública de doação lavrada nas Notas deste Cartório, em 20 de setembro de 1996, apresentada devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis Ofi-

Do Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Saia, Tabelião
Confere com o original e foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 04 de Janeiro de 2000
MARIA DA CONCEIÇÃO HORNFELO MACEDO
ESTE CARTÓRIO SUBSTITUI O SELO

Produzido em 04/01/2000

Ofício desta Comarca, no Livro nº02, R2-M395, acham-se contratadas com o outorgado comprador para vender-lh'o, como efetivamente a vendem pela presente escritura e na melhor forma, de direito pelo preço e quantia certa de R\$5.960,00(CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) que para efeitos fiscais foi avaliado por R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS) que do mesmp outorgado comprador receberam neste ato, em moeda corrente da República, pelo que davam ao referido comprador, plena quitação, para em tempo nenhum lh'a pedir ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo na pessoa deste, todo o direito, ação, domínio e servidões ativas que até o presente momento tinha na aludida propriedade para que ele a considere sua d'ora em diante, havendo-o além disto e desde já por empossado em virtude da presente escritura e da clausula constiutti. Disseram mais as outorgantes vendedoras que a propriedade ora vendida acha quites com as Repartições Estadual e Municipal. Pelo outorgado comprador me foi dito perante as mesmas testemunhas, que aceitav esta escritura, tal como est-a redigida e me apresentou o conhecimento da pagamento do ITBI., no valor de R\$. 180,00 a qual foi recolhida na Tesouraria da Prefeitura desta Cidade em 16/12/96. Foram apresentadas as Quitações certidões negativas arquivadas neste Cartório, Depois de escrita esta, eu Tabeliã a li em voz alta, perante eles, que recíporcamente outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes, que são Ana de Souza Cesário e Maria Amélia Mascarenhas Alves, brasileiras, maiores, solteira, casada, professora, auxiliar de compras, todas capazes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, RUTH OLIVEIRA SANTOS, Tabeliã que esta subscrevi dou fé e assino. Conceição da Feira, 06 de fevereiro de 1997. (aaaaaa)Yolanda Costa Santos. Ayda Costa Santos, Joel Aristides de Carvalho Neto. Ana de Souza Cesário. Maria Amélia Mascarenhas Alves. A Tabeliã Ruth Oliveira Santos. Nada mais se continha na dita escritura para aqui fielmente copiada das folhas VINTE SETE A VINTE E SETE verso do livro número NOVENTA E QUATRO

Original de notas - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião
Confere com o original que se foi
assinado em 06 de fevereiro de 2000
MARIA DA CONCEIÇÃO NOVENFELD MACEDO
ESTABELECE
ESTE CARTÓRIO SUBSTITUI O SELO
FRONTE A VANTAGEM



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº DE ORDEM

LIVRO Nº

FL.

3

15

QUATRO de minhas Notas do qual me reporto. Eu, *Ruth Oliveira Santos*
Tabeliã que datilografei e assino em público e raso.

Conceição da Feira, 06 de fevereiro de 1997.

Em teste *Ruth Oliveira Santos* da verdade

Ruth Oliveira Santos
RUTH OLIVEIRA SANTOS

Tabeliã de Notas
CPF 092.689.285-15
Cad. 689.285-15



REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CONCEIÇÃO DE FEIRA - BA.
Prenotado em 20 DE MARÇO DE 1997
Protocolo Livro 1. N.º 597 Matricula n.º 395
Registro Geral: Livro 02 - R3.
Registro Auxiliar: _____
Averbação: _____
Ocorrência: REGISTRO DE UMA CASA SOB MURTO SITUA NA RUA CIDADE, À RUA DE ALFREDO MACHADO, COM ÁREA TOTAL DE 265,65 M ² E ÁREA CONSTRUIDA DE 128,90 M ² , EM NOME DE JOEL AFFRITES DE CAVALHO NETO. CONCEIÇÃO DA FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1997. O OFÍCIO: Antônio Oliveira Filho.

ANTÔNIO OLIVEIRA FILHO
Oficial do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos
Conceição da Feira - Bahia

9º. Ofício de Notas - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião

Confere com o original que se foi
apresentado. Dou fe.

Salvador, 04 de Janeiro de 2000

MARIA DA CONCEIÇÃO BONENFELD MACEDO

ESCREVENTE

ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELLO

R\$1,00

BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **051.211.755-15**

Nome: **JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO**

Data de Nascimento: **22/06/1948**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:09:45** do dia **25/03/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9C9F.9313.D3C0.C2E0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(</Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO

CPF: 051.211.755-15

Certidão n°: 9808567/2022

Expedição: 28/03/2022, às 10:33:34

Validade: 24/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **051.211.755-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221438499

NOME	
JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	051.211.755-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA

TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000054/2022

Proprietário(s):

JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO

CPF/CNPJ: **051.211.755-15**

Inscrição Imobiliária: **01.02.006.0009.001**

CPF/CNPJ: **051.211.755-15**

Endereço:

**RUA DR. ALFREDO MASCARENHAS S/02, 20 NÃO INFORMADO.
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO IMÓVEL ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 28/03/2022 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: **27/05/2022**

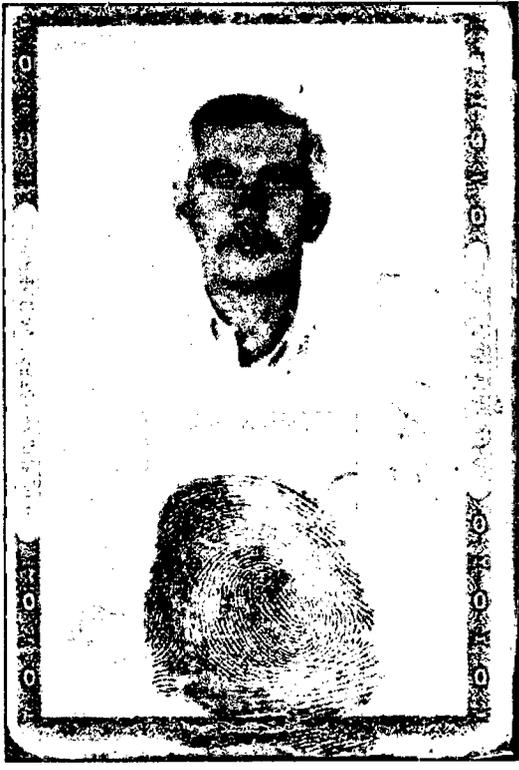
Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **1100041969**



Emissor: JAMILY

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 00220291 70 DATA DE EMISSÃO 13/09/82

NOME IDEL PRISTIDES DE CARVALHO NETO

FILIAÇÃO IDEL PRISTIDES DE CARVALHO
MARLORES DE CARVALHO

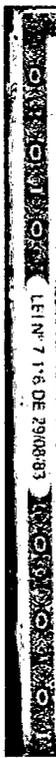
NATURALIDADE SANTALUZ BA DATA DE NASCIMENTO 22/06/54B

TIPO CARGO CEP-045 CM-SALVADOR BA
EST-907AS 2-005 F-063 R-002317

CPF 051211755919

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinado por José de Oliveira



embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático: 0045
Matrícula: 062498118
Cidade dv: 4/2022
Inscrição: 0045.01.0017.1.0001.0067.0
Período de consumo: 17/02/22 a 18/03/22
Nº. Hidrômetro: A16S146873

Nome / Endereço para entrega

JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO
RU CASTRO ALVES, 67
CENTRO

44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias /Cons.	Data/Leitura	Data / Emissão
	458	435	29	18/03/22	18/03/22

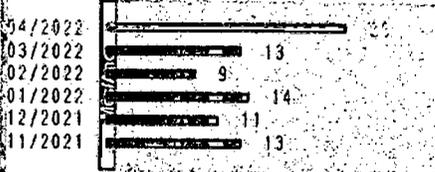
Endereço da Ligação

RU CASTRO ALVES, 67
CENTRO

44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
6 A 10	6	32,64		32,64
7 A 10	4	1,29		5,16
11 A 15	5	9,14		45,70
16 A 20	5	9,78		48,90
21 A 25	3	10,99		32,97
TOTAL	23			165,37

Consumo dos últimos meses em (m³)



Unidades de Consumo - UC (imóveis)	1
Consumo, por Unidade (m³)	23
Consumo Médio Mensal - Ligação	11

Especificação

CONS. AGUA 23 m3

Esgoto	% do valor água	Valor (R\$)
		165,37

Tarifa
HES1.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
19/04/22	165,37

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042
Analisadas	0043	0043	0043	0043	0043
Em conformidade	0034	0043	0042	0042	0043

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (*)

Significado da tabela no verso da conta

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	VALOR (R\$)
	PIS	165,37	1,30	2,15
	COFINS		6,00	9,92

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 19/04/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot. Leitura: 000000000
Cidade: 0045
Inscrição: 0045.01.0017.1.0001.0067.0
Mês/Ano: 4/2022
dv: 0
Vencimento: 19/04/22
Matrícula: 062498118
Total a pagar em R\$: 165,37

82670000001-9 65370047820-5 62498118042-2 20000000000-6





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

23

Parecer n.º. ___/2022
Processo Administrativo n. 104/2022
Dispensa de Licitação n. 050/2022

Dispensa. Locação do imóvel no 1º andar do prédio Brisa, situado na Rua Treze de Maio, que sediará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição da Feira. Ressalvas. Deferimento.

I – Relatório:

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de locação do imóvel no 1º andar do prédio Brisa, situado na Rua Treze de Maio, que sediará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição da Feira.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias ao bom funcionamento das atividades da Secretaria de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, verifica-se em relação ao imóvel indicado, que o preço ofertado, a título de aluguel, está compatível com o praticado comumente no mercado.

É o Relatório, passo a opinar.

II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis

①



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

24

para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, as atividades administrativas da educação.

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.”-

As hipóteses descritas no art. 24, e esta em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

“...destinação de contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins...”.

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

“...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.”.

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

25
F

III – CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito, celebrando o contrato de locação de imóvel com o Sr. JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO, inscrito sob o CPF n. 051.211.755-15.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 01 de abril de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
<u>Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL</u>	
Processo Administrativo nº: 104/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 050/2022	
Contrato nº: 083/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação	
Objeto: Locação de Imóvel para servir ao funcionamento da Sede da Secretaria de Educação.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM		X		
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM		X		
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM			X	



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-				X
Documento de Identidade (R.G.)	-				X
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 104/2022, com o número de folhas 026, as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 050/2022**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL PARA SERVIR À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.



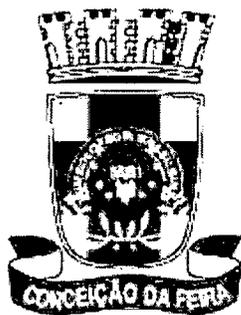
Participou do Processo a empresa:

JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 104/2022**.

Data da Saída: 01/04/2022.

Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA - 07 DE ABRIL DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 083/2022: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.04.07 11:29:03.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

34
F
QUINTA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. ALFREDO MASCARENHAS, Nº 20, 1º ANDAR, SALA 2, E À DIREITA COM A RUA TREZE DE MAIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 051.211.755-15

RG. Nº: 0072959100

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA.

VALOR R\$: 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Fonte 1 e 19

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/ 04 / 2022.

AUTORIZO

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente

Conceição da Feira, 01 / 04 / 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

35

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083 / 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E O Sr. JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o Sr. JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO, portador do CPF. nº 051.211.755-15 e RG. 0072959100 SSP-BA, residente e domiciliada no(a) RUA CASTRO ALVES, Nº 67, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. ALFREDO MASCARENHAS, Nº 20, 1º ANDAR, SALA 02, E À DIREITA COM A RUA TREZE DE MAIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

PARAGRAFO ÚNICO – Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes, bem como realizar todos os reparos que se façam necessários para que o imóvel seja entregue nas mesmas condições em que foi recebido pela secretária acima citada.

CLAUSULA TERCEIRA – O locatário devesa encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 050/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/04/2022 a 31/12/2022, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago até o dia quinze do mês subseqüente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- A) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

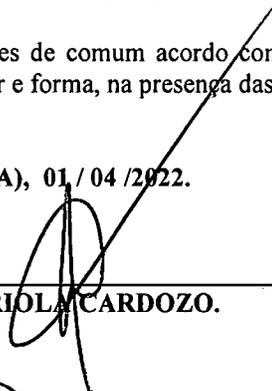
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

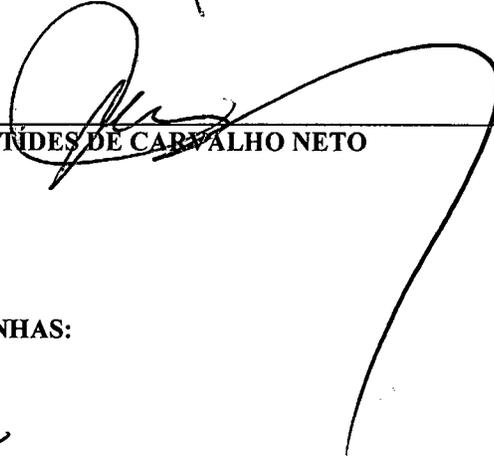
CLÁUSULA NONA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 01 / 04 /2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO.
Prefeito
Contratante

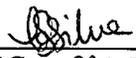
X 

JOEL ARISTIDES DE CARVALHO NETO
Contratado

TESTEMUNHAS:



RG: 9310364401



RG: 08305896-60



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

37

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. ALFREDO MASCARENHAS, Nº 20, 1º ANDAR, SALA 02, E À DIREITA COM A RUA TREZE DE MAIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO

Processo Administrativo : 104/2022

Nº do Contrato : 083//2022

Valor Total do Contrato : R\$ 27.000,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 3.000,00

Vigência do Contrato : De 01/04/2022 a 31/12/2022.

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : João Aristides de Carvalho Neto



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

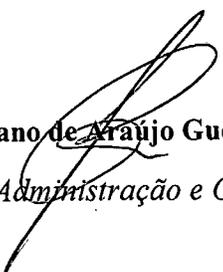
38
#

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

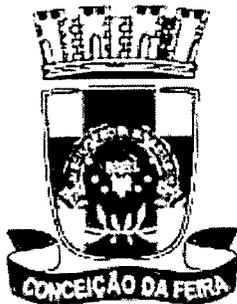
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 050/2022 e o Resumo do Contrato de locação nº. 083/2022, com o Sr. **JOÃO ARISTIDES DE CARVALHO NETO**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 07 de abril de 2022.


Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 07 DE ABRIL DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 083/2022: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=red@red.com.br, o=REDE GERAL SERVICOS
c=BR, ou=BA
Reason: I am the author of the document
Location:
Date: 2022.04.07 11:29:02-08

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
07 DE ABRIL DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 62

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA Dr. ALFREDO MASCARENHAS, Nº 20, 1º ANDAR, SALA 02, E À DIREITA COM A RUA TREZE DE MAIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE : 50100 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : JOEL ARISTÍDES DE CARVALHO NETO

Processo Administrativo : 104/2022

Nº do Contrato : 083//2022

Valor Total do Contrato : R\$ 27.000,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 3.000,00

Vigência do Contrato : De 01/04/2022 a 31/12/2022.

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : João Aristídes de Carvalho Neto

Conceição da Feira, 01 de abril de 2022.